MENSAGEM 046/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA,

Senhores Vereadores

Com os cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei que visa atender às necessidades do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que ***Institui o Mês de Agosto Como o Mês da Primeira Infância no Âmbito do Município de Abaetetuba; Cria a Semana da Primeira Infância e dá outras providências.***

No dia 10 de Julho de 2023 foi sancionada pelo Governo Federal a Lei nº 14.617/2023, a qual institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, determinando a realização de ações integradas por parte de todos os Entes Federados, incluídos os Municipais.

A nova norma foi publicada no dia 11/07/2023 no Diário Oficial da União e teve origem no PL 2.034/2021, de iniciativa do Poder Executivo, tendo sido aprovada pelo Senado Federal em 14 de Junho com relatório favorável relatado pela senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB).

A primeira infância é compreendida como o período que vai de zero a seis anos de idade e já conta com a atenção especial conferida pelo Município de Abaetetuba, através da Lei Municipal nº 665/2023, a qual institui o Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI Do Município De Abaetetuba/PA.

No entanto, é preciso avançar na proteção deste período tão fundamental da vida das crianças abaetetubenses e, justamente por isto, a nova legislação federal prevê que, durante o mês de Agosto de cada ano, deverá ocorrer, por parte de todos os entes federados, a promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até seis anos de idade e às suas famílias.

Nesse sentido, durante o Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas coordenadas pelo Poder Público de Abaetetuba, com o objetivo de promover amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância à família e à sociedade, aos órgãos do poder público, meios de comunicação social, setores empresarial e acadêmico, entre outros; o respeito à especificidade do

período da primeira infância, considerada a diversidade das infâncias brasileiras; a oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e à sua família, especialmente nos primeiros mil dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei 13.257, de 2016; a ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância.

O fortalecimento das ações no âmbito da saúde, educação e assistência social municipais, voltadas para a primeira infância, desempenham um papel fundamental na prevenção de problemas de saúde a longo prazo. O investimento nessa fase inicial resulta em indivíduos mais saudáveis e autônomos, promovendo o bem-estar das crianças e suas famílias. Além disso, tais iniciativas trazem benefícios abrangentes para toda a sociedade, gerando um impacto positivo duradouro tanto em termos de saúde quanto de desenvolvimento humano.

Ressalta-se que as ações de conscientização deverão ser realizadas de modo que favoreça a intersetorialidade das políticas públicas, articuladas e efetivas para garantia de proteção, prevenção, redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

Ao colocar a primeira infância como prioridade, o Município de Abaetetuba, portanto, se posiciona como efetivo agente transformador, construindo um futuro mais próspero e equitativo para todos.

Ante tudo o que fora exposto acima, esperamos e confiamos que este Projeto será aprovado pelos membros dessa Ilustre Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reitero à Vossa Excelência e seus nobres pares, meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamento, subscrevo.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

PROJETO DE LEI Nº 046/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Mês de Agosto Como o Mês da Primeira Infância no Âmbito do Município de Abaetetuba; Cria a Semana da Primeira Infância e dá outras providências

A **Prefeita do Município de Abaetetuba,** Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes, às crianças de até 6 (seis) anos de idade e às suas famílias.

Art. 2º. No Mês da Primeira Infância, serão realizadas, pelos órgãos componentes do Poder Público Municipal, ações integradas da rede de proteção com o objetivo de promover:

I - amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância à família, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social, aos setores empresarial e acadêmico, entre outros;

II - respeito à especificidade do período da primeira infância, considerada a diversidade das infâncias brasileiras;

III - oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e à sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV - ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição, de aleitamente, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V - educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias;

VI - divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII - disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de programas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da primeira infância.

Art. 3º. Durante o Mês da Primeira Infância, será também garantida a ênfase ao Projeto Vida, da

Secretaria Municipal de Assistência Social, e ao Monitoramento de Vigilância do Crescimento e Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, e a outros projetos voltados às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade, com vistas à consecução de uma primeira infância sadia.

Parágrafo Único. Os Projetos e Programas acima indicados serão instituídos de forma permanente pelo Município de Abaetetuba, com o intuito de assegurar uma atenção contínua à Primeira Infância, enquanto período primordial para o desenvolvimento dos cidadãos abaetetubenses.

Art. 4º. Fica instituída também a Semana Municipal da Primeira Infância, a qual será comemorada, anualmente, durante a última semana do Mês de Agosto.

Parágrafo Único. Durante a Semana Municipal da Primeira Infância, as Unidades Básicas de Saúdes, as Creches e Pré-Escolas, os Centros de Referência em Assistência Social e os demais órgãos integrantes do Poder Executivo praticarão as seguintes ações como forma de conscientização acerca da Primeira Infância:

I – palestras;

II – estudos e debates;

III – atendimento ao público alvo;

III – demais ações afirmativas.

Art. 5º. Durante o Mês da Primeira Infância, se dará especial atenção à discussão e à votação de proposições legislativas que, de forma direta ou indireta, beneficiem as crianças na primeira infância.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 06 de Agosto de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba